



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1994.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER ABONO NATALINO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM FORMA DE SACOLA DE ALIMENTOS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na Pessoa do Sr. Prefeito Municipal, realizar gastos de até R\$ 1.500 (Hum mil e quinhentos reais), com Abono Natalino aos servidores, efetivos e CCs, revertidos em sacolas de alimentos de igual valor cada, sendo estas entregues em vésperas de Natal.

ART. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de dezembro de 1994.

Foi Eretuada a publicação
Em 06/12/1998


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal